

LEI Nº 531/2019

**EMENTA:** Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tamandaré, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Lei:

**Art. 1º** – Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2019, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tamandaré em **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, por mês, para uma jornada de 200 horas mensais.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2019.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 14 de fevereiro de 2019.



**Sérgio Hacker Corte Real**  
Prefeito

